



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



Projeto de Lei Complementar nº 01, de 21 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre adequação e alteração da Lei Complementar 011/2023”.

O Prefeito do Município de Santo Hipólito-MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 24 da Lei Complementar nº 11, de 01 de novembro de 2023, que *“revoga as Leis 002/2011 e 005/2011 e suas disposições, consolidando-as em apenas uma nova Lei que passará a vigorar com a sua nova redação, permanecendo a dispor sobre os princípios básicos da organização e da estrutura, da Prefeitura Municipal de Santo Hipólito-MG, e dá outras providências.”*, passando a mesma a vigorar com as seguintes alterações:

“DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

“... ”

Art. 24 – *A estrutura organizacional da Prefeitura é constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas:*

I- Gabinete do Prefeito:

- a- Procuradoria Geral do Município;*
- b- Controle Interno;*
- c- Ouvidoria Municipal;*
- d- Gerente de Gabinete;*
- e- Gerente de Divisão de Comunicação;*
- f- Coordenador Administrativo;*
- g- Assessor de Transporte do Gabinete.*

II- Departamento Municipal de Administração e Meio Ambiente.

- a-Gerência de Departamento Municipal de Administração e Meio Ambiente;*
- b- Gerência de Divisão de Patrimônio Municipal;*
- c- Gerencia de Divisão de Meio Ambiente;*
- d- Coordenador Administrativo;*



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13
RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



e- Assessor Administrativo.

III- Departamento Municipal de Fazenda:

- a- Gerência de Departamento Municipal de Fazenda;*
- b- Gerência de Divisão de Tributação, Arrecadação e Tesouraria;*
- c- Gerência de divisão de Contabilidade;*
- d- Assessor Administrativo.*

IV- Departamento Municipal de Educação:

- a – Gerência de Departamento Municipal de Educação;*
- b- Diretor Escolar;*
- c - Coordenador de Creche.*
- d- Coordenador Administrativo;*
- e- Assessor Administrativo;*

V – Departamento Municipal de Saúde:

- a- Gerência de Departamento Municipal de Saúde;*
- b- Gerência de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;*
- c - Coordenador de Atenção Básica em saúde;*
- d - Chefe de Educação em Saúde.*

VI - Departamento Municipal de Recursos Humanos:

- a – Gerência de Departamento de Recursos Humanos;*
- b - Assessor Administrativo*

VII- Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura:

- a – Gerência de Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura;*
- b- Diretor de Limpeza Pública*



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



- c - Diretor em Agricultura e Pecuária*
- d - Assessor Administrativo*

VIII- Departamento Municipal de Transportes:

- a – Gerência de Departamento Municipal de Transportes;*
- b - Assessor Administrativo;*

IX- Departamento Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo:

- a- Gerência de Departamento Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;*
- b- Divisão de Turismo e Lazer;*
- c- Assessor Administrativo.*

X-Departamento Municipal de Desenvolvimento Social:

- a- Gerência de Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;*
- b- Coordenador Administrativo.*

XI - Departamento Municipal de Compras:

- a- Gerência de Departamento Municipal de Compras;*
- b- Assessor Administrativo.*

XII – Departamento Municipal de Licitações e Contratos:

- a – Gerência de Departamento Municipal de Licitações e Contratos.*

Art. 2º - Altera a Seção XII – Do Departamento Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo do Capítulo V – Das Competências, passando o mesmo a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



"Art. 37. Ao Departamento Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo compete:

I - formular políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

II - promover e coordenar estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;

III - coordenar o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;

IV - organizar e divulgar o calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

V - executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;

VI - promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;

VII - administrar estádios e centros esportivos municipais e disciplinar o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;

VIII - incentivar e apoiar à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

IX - promover eventos esportivos;

X - em parceria com municípios da região criar e viabilizar competições esportivas para a juventude;

XI - buscar em conjunto com as demais esferas de governo programas e projetos para a juventude do município;

XII - trabalhar em projetos e programas de interesse dos jovens no município;

XIII - incentivar o esporte em diversas modalidades;

XIV - criar e apoiar programas culturais voltados para os jovens;



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



XV - desenvolver projetos de arte, educação e música, visando a inserção social e a revelação de novos talentos;

XVI - formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico culturais e artísticas do Município;

XVII - formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do Município;

XVIII - formular, coordenar e executar política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;

XIX - planejar e organizar o calendário cultural, artístico e turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

XX - incentivar e apoiar os setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;

XXI - desempenhar todas as demais atribuições inerentes a esse Departamento, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único – As competências e atividades das Unidades Administrativas do Departamento Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo serão definidas por ato do Poder Executivo.”

Art. 3º - Altera o Art. 47 da Lei Complementar nº 11, de 01 de novembro de 2023, passando o mesmo a dispor:

Art. 47 - Ficam mantidos na administração direta, 12 (doze) cargos de Gerentes de Departamentos Municipais, sendo considerado também como Departamento, a Gerência de Gabinete, conforme descrito do Artigo 13 §2º, III, desta Lei, para ocupar os Departamentos.

Art. 4º - Altera o Quadro 01 – Cargos Comissionados do Capítulo VII – Seção I da Lei Complementar nº 11, de 01 de novembro de 2023, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

I - Quadro 01 - Cargos comissionados:

a) *Setor: Gabinete do Prefeito*



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Procurador Geral do Município	1	R\$ 8.590,07	Nível Superior com OAB
Controlador Interno	1	R\$ 4.417,64	Ensino Superior
Ouvidor Municipal	1	R\$ 2.012,45	Ensino Superior
Gerente de Gabinete	1	R\$ 3.828,62	Ensino Médio
Gerente de Divisão de Comunicação	1	R\$3.261,25	Ensino Médio
Coordenador Administrativo	1	R\$ 2.675,12	Ensino Médio
Assessor de Transporte do Gabinete	1	R\$ 1.560,90	Ensino Médio

b)Setor: Departamento Municipal de Saúde

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Gerente do Departamento Municipal de Saúde	1	R\$3.828,62	Ensino Médio
Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária e epidemiologia	1	R\$3.261,25	Ens. Médio
Coordenador de Atenção Básica da Saúde	1	R\$ 2.675,12	Ensino Médio
Chefe de Educação em Saúde	1	R\$2.330,43	Ensino Médio

c)Setor: Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13
RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Gerente do departamento municipal de educação	1	R\$3.828,62	Nível Superior na área de educação
Diretor escolar	2	R\$4.066,79	Nível superior na área de educação
Coordenador de Creche	2	R\$ 3.136,34	Ens. Médio magistério ou nível superior na área de educação
Coordenador Administrativo	1	R\$2.675,12	Ensino Medio
Assessor Administrativo	1	R\$2.012,45	Ensino Medio

d) Setor: Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Gerente de departamento municipal de desenvolvimento social	1	R\$3.828,62	Ensino Médio
Coordenador Administrativo	1	R\$2.675,12	Ensino Medio

e) Setor: Departamento Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo:

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
-------	-----	------------	-----------



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



Gerente do departamento municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer;	1	R\$ 3.828,62	Ensino Médio
Gerente Municipal de Divisão de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	1	R\$3.261,25	Ensino Medio
Assessor Administrativo	1	R\$2.012,45	Ensino Médio

f) Departamento Municipal de Obras e infraestrutura:

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Gerente do departamento municipal de obras e infraestrutura	1	R\$3.828,62	Ensino Médio
Diretor de limpeza Pública	1	R\$ 2.675,12	Fundamental Incompleto
Diretor em agricultura e pecuária	1	R\$ 2.675,12	Fundamental Incompleto
Assessor Administrativo	1	R\$ 2.012,45	Ensino Médio

g) Setor: Departamento Municipal De Compras:

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
-------	-----	------------	-----------



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



Gerente do departamento municipal de compras.	1	R\$ 3.828,62	Ensino Médio
Assessor Administrativo	1	R\$ 2.012,45	Ensino médio

Setor:

Departamento Municipal de contratos e Licitação

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Gerente do departamento municipal de licitações e contratos	1	R\$ 3.828,62	Ensino Médio

h) Setor: Departamento Municipal de Transportes

i) Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Gerente do departamento municipal de transportes	1	R\$ 3.828,62	Ensino Médio
Assessor Administrativo	1	R\$2.012,45	Ensino Médio

ii) Setor: Departamento Municipal de Fazenda

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
-------	-----	------------	-----------



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



Gerente do departamento municipal de fazenda	1	R\$3.828,62	Ensino médio
Gerente de divisão de contabilidade	1	R\$ 3.261,25	Ensino médio
Gerente de divisão de tributos e arrecadação	1	R\$ 3.261,25	Ensino médio
Assessor Administrativo	1	R\$ 2.012,45	Ensino médio

j) *Setor: Departamento Municipal de Recursos Humanos*

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Gerente do departamento municipal de recursos humanos	1	R\$ 3.828,62	Ensino médio
Assessor administrativo ou coordenador	1	R\$ 2.012,45	Ensino médio

k) *Setor: Departamento Municipal de Administração e Meio Ambiente*

Cargo	Qtd	Vencimento	Requisito
Gerente do departamento municipal de administração e meio ambiente	1	R\$ 3.828,62	Ensino médio
Gerente de Divisão de meio ambiente	1	R\$3.261,25	Ensino Medio



Gerente de divisão de patrimônio municipal	1	R\$ 3.261,25	Ensino médio
Coordenador Administrativo	1	R\$ 2.675,12	Ensino médio
Assessor Administrativo	1	R\$2.012,45	Ensino médio

Art. 5º - Dá-se nova redação ao art. 39 da Lei Complementar nº 11, de 01 de novembro de 2023, que passa a assim dispor:

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

"Art. 39 - Ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos compete:

I - O Departamento de Licitações e Contratos compete auxiliar no planejamento e realização das aquisições, contratações e renovações contratuais, especificamente:

II - Operar e publicitar as licitações;

III - Elaborar minutas e editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registros de preços, com o auxílio do setor requisitante;

IV - Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação;

V - Coordenar e acompanhar a execução dos processos licitatórios;

VI - Auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum da Prefeitura;

VII - Elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos e apostilamentos;

VIII - Instruir e controlar as atas de registros de preços;

IX - Formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



- IX - Operar e realizar os registros de informação nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;*
- X - Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;*
- XI - Acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas por coordenações, cargos e/ou funções vinculadas à sua coordenação;*
- XII - Realizar atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência*
- XIII - Acompanhar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor, bem como as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação.*
- XIV - Cadastrar, acompanhar os processos licitatórios nos sistemas integrados;*
- XV - Determinar o registro dos processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente.*
- XVI - Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de contratações;*
- XVII - Orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de contratações;*
- XVIII - Elaborar editais e anexos dos processos licitatórios, de acordo com as exigências legais vigentes de cada modalidade;*
- XIX - Orientar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, de acordo com as informações da requisição de material ou contratação de serviço, atendendo a legislação vigente em cada caso;*
- XX - Executar os procedimentos licitatórios de todas as modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação."*

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS

Art. 39 A – Compete ao Departamento Municipal de Compras:

- I - Emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;*
- II - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o cadastro;*



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



- III - *Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo;*
- IV - *Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.*
- V - *Realizar pesquisa de preços para aquisição de materiais de consumo, de manutenção, bens patrimoniais e serviços.*
- VI - *Atualizar constantemente o cadastro de fornecedores.*
- VII - *Prestar informações e assistência à Equipe de Pregoeiros e Agente de Contratação;*
- VIII- *Consultar e se informar de registro de preços ou fazer pesquisa de mercado, definindo as quantidades adquiridas, evitando gastos desnecessários.*
- IX- *Verificar a quantidade e qualidade após as compras, de acordo com o que foi licitado.*
- X - *Conhecer a necessidade da compra, as quantidades necessárias, trabalhando em conjunto com todos os Departamentos Municipais.*
- XI - *Planejar e interagir, dentro das normas legais técnicas, com pessoas e setores municipais com eficiência e economicidade de acordo com as necessidades exigidas.*
- XII - *Programar as compras e os estoques.*
- XIII - *Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.*
- XIV - *Realizar pesquisa de preços para aquisição de materiais de consumo, de manutenção, bens patrimoniais e serviços.*



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



XV- Atualizar constantemente o cadastro de fornecedores.

XVI - Consultar e se informar de registro de preços ou fazer pesquisa de mercado, definindo as quantidades adquiridas, evitando gastos desnecessários”.

XVII - Verificar a quantidade e qualidade após as compras, de acordo com o que foi licitado.

XVIII- Conhecer a necessidade da compra, as quantidades necessárias, trabalhando em conjunto com todos os Departamentos Municipais;

XIX- Planejar e interagir, dentro das normas legais técnicas, com pessoas e setores municipais com eficiência e economicidade de acordo com as necessidades exigidas.

XX - Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades compras da Prefeitura.

XXI - Promover pesquisas no mercado, para obtenção de melhores preços.

XXII - Analisar as pesquisas de preços e verificar se o valor da aquisição/serviços exige a elaboração de Processo Licitatório”.

Art. 6º - Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 11, de 01 de novembro de 2023, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

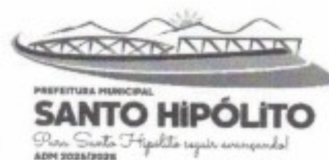
“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



DENOMINAÇÃO DE CARGOS	DE	CÓDIGO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO
Procurador Geral do Município		PG	01	CC	X
Controlador Interno		CI	01	CC	IX
Ouvidor Municipal		OM	01	CC	II
Gerente de Departamento:		GD			
- Educação		GDE	01	CC	VIII
- Saúde		GDS	01	CC	VIII
- Fazenda		GDF	01	CC	VIII
- Administração e Meio Ambiente		GDAMA	01	CC	VIII
- Obras e Infraestrutura		GDOIE	01	CC	VIII
- Transportes		GDT	01	CC	VIII

- Recursos Humanos	GRH	01	CC	VIII
- Esp., Cult., Turismo e lazer	GDECTL	01	CC	VIII



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



- Desenvolvimento Social	GDDS	01	CC	VIII
-Licitações e Contratos	GDLC	01	CC	VIII
- Compras	GDCLCC	01	CC	VIII
Gerente de Gabinete	GG	01	CC	VIII
Gerente de Divisão:	GD			
- Comunicação	GC	01	CC	VI
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica	GDSE	01	CC	VI
- Contabilidade	GC	01	CC	VI
- Patrimônio Municipal	GPM	01	CC	VI
-Tributação, arrecadação e tesouraria	MA	01	CC	VI

- Meio Ambiente	MA	01	CC	VI
- Turismo e Lazer	TL	01	CC	VI



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



Coord. de Atenção básica da saúde	CABS	01	CC	IV
Chefe de Educação em Saúde	CE	01	CC	III
Diretor em Agricultura e Pecuária	AGP	01	CC	IV
Diretor de Limpeza Pública	DLP	01	CC	IV
Coordenador Administrativo	CA	04	CC	IV
Assessor Administrativo	AA	08	CC	II
Assessor de Transporte do Gabinete	ATG	01	CC	I
Diretor Escolar	DE	02	CC	VII
Coordenador de Creche	CC	02	CC	V
TOTAL	-----	043	-----	-----

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Hipólito, 21 de Fevereiro de 2025.


Heliomar Rocha Teixeira

Prefeito de Santo Hipólito